# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 2004

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da União, Autarquias e das fundações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

"Art. 11. .....

Parágrafo único. É dispensada do pagamento dos valores fixados no edital do concurso a inscrição de candidato comprovadamente desempregado.

### Justificação

Não faz muito tempo vimos nos jornais um amplo noticiário sobre a espantosa fila, ao que se disse então, de cerca de 20 mil pessoas candidatas ao emprego de "gari" para varrer as ruas do Rio de Janeiro. Difícil de acreditar, mas, dentre eles, muitos eram portadores de cursos de nível superior. Buscavam, assim, um emprego apenas para não passar fome.

Matéria publicada no Correio Braziliense, no dia 14 de março passado, informava que, mesmo vindo a crescer este ano, de 3 a 4% o Produto Interno Bruto, não diminuirá o exército de 10 milhões de desempregados em nosso País, acrescentando: "É cada vez maior o coro dos analistas que apostam na manutenção do atual patamar de desemprego de 11,7%.

"A conta, resumida pelo professor de economia Jorge Arbache, da UnB é simples. A chamada elasticidade entre emprego e PIB é hoje de 0,57%. Significa dizer que, para cada 1% de crescimento do PIB, o nível de emprego cresce 0,57%. Caso se confirme a elevação de 3,5%, haveria, portanto, aumento de 1,95%. No entanto, a cada ano a População Economicamente Ativa aumenta 1,85%. Assim, na melhor das hipóteses, não haveria mudança do estoque de emprego e fecharíamos 2004 mais ou menos no mesmo patamar do início do ano".

Desemprego é sinônimo de falta de rendimentos, de recursos ou, em bom português, de dinheiro, seja para o alimento, seja para o transporte (para procurar emprego...), seja para o aluguel, a conta da luz ou da água. Sem dinheiro não se paga nada e, muito menos, as caríssimas taxas de inscrição dos concursos públicos de melhor nível remuneratório. No concurso para Analista de Sistemas, para Procurador, para Delegado de Polícia, o valor das inscrições varia de 60 a 80 reais. As vezes, por se achar habilitado, o pretendente poderia fazer a sua inscrição em mais de um concurso. Entretanto, estando desempregado, como despender semelhante quantia?

Cremos que, neste particular, o Governo está colaborando para aliviar essa crise. Avalia-se que o número de vagas ofertadas no serviço público federal oscila em torno de 45 mil. Se preenchidas, essas vagas ou esses empregos gerarão outros tantos, diretos e indiretos. Não façamos tal esforço pela metade, pois, atualmente, só se inscreve quem tem dinheiro e quem tem ainda dinheiro (seu ou da família) não está "plenamente" em situação crítica de desemprego. Para estes, portanto, dispense-se o ônus da inscrição, que é o que o presente Projeto pretende.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2004. – Senador Marcelo Crivella.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.**

Publicação consolidada da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determinada pelo art. 13 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

SEÇÃO III

**Do Concurso Público**

Art. 11. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Decisão Terminativa.)*

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 02 - 04 - 2004

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF**
**OS: (16275/2005)**